ES TADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ RESOLUÇÃO DE MESA Nº 08/2025

"Estabelece o procedimento para realização de Audiência Pública do Projeto de Lei nº 109/2024, que "institui a revisão do Plano de Saneamento Básico do Município de Xangri-Lá e dá outras providências."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, no uso de suasatribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso I da Lei Orgânica do Município, c/c os arts. 2º e 135 do Regimento Interno deste Legislativo:

Considerando que se encontra nesta Casa Legislativa para análise dos Vereadores o Projeto de Lei nº 109/2024 que "Institui a revisão do Plano de Saneamento Básico do Município de Xangri-Lá";

Considerando que a Lei Federal nº 11.445/07 que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico impõe a participação da sociedade civil em todas as fases da elaboração aprovação e implementação dos planos de saneamento;

Considerando que uma das formas de participação da sociedade ocorre por meio de Audiências Públicas;

Considerando que a Lei Federal nº 11.445/07 garante aos cidadãos o acesso a informação, o que inclui acesso aos projetos de saneamento e as informações sobre o processo de participação onde a população pode discutir, questionar e propor melhorias nos projetos de saneamento básico de forma que atendam suas necessidades e sejam implementados de forma eficiente e transparente, ESTABELECE:

- Art. 1º A AUDIÊNCIA PÚBLICA tem caráter consultivo, visa promover a participação popular, informar, esclarecer e obter ELEMENTOS PARA SUBSIDIAR A REVISÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE XANGRI-LA, conforme calendário em anexo.
- Art. 2° AS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS serão realizadas nos dias 06, 07 e 08 de maio de 2025, todas com início às 14h00min e término previsto às 20h00min, com local no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá, localizada a Rua Rio Douradinho n° 1385, Centro, Xangri-Lá/RS
- Art. 3° Os questionamentos pertinentes deverão ser feitos mediante preenchimento de formulário que estarão disponíveis no dia e local ou poderão ser enviados para o e-mail legislativo@xangrila.rs.leg.br contendo obrigatoriamente nome, número de CPF, profissão, endereço, número de telefone e o texto de questionamento.
- Art. 4° Estão convidados a participar das reuniões e da audiência a sociedade civil, órgãos públicos responsáveis pelo tratamento das questões debatidas, entidades representativas da sociedade e de setores interessados nas áreas objeto das discussões, bem como todo e qualquer cidadão que se interesse pelo tema.
- §1º: As reuniões e audiência serão realizadas com exposição, na forma disciplinada neste regulamento, sendo permitida a realização de manifestações e questionamentos atinentes ao tema discutido, assegurando-se aos participantes o direito de inscrição para manifestação e encaminhamento de perguntas por escrito.
- §2°: Os interessados em formular questionamentos e propostas (embasadas em estudos técnicos) para ser discutida na audiência pública deverão encaminhá-los, via e-mail: legislativo@xangrila.rs.leg.br, impreterivelmente, até o dia 05/05/2025,

- para que haja tempo hábil às análises técnicas dos profissionais responsáveis pela elaboração do projeto.
- §3°: Com vista ao regular andamento dos trabalhos e visando a mais ampla participação dos interessados, o tempo para manifestações será limitado a dois minutos por participante devidamente inscrito.
- §4°: Não serão admitidas manifestações ofensivas, casos em que poderá ser retirada a palavra do manifestante.
- Art. 5° A Comissão Organizadora será composta por (01) um representante do Poder Executivo Municipal, e (02) dois representantes do Poder Legislativo Municipal.
- Art. 6° A Comissão Especial será composta por (03) três membros do Poder Legislativo, sendo Presidente, Relator e Secretário, tendo a finalidade de apresentar o plano de alteração do plano diretor, responder as perguntas, fazer os esclarecimentos e garantir a ordem para a realização da audiência, podendo delegar o direito de resposta aos técnicos de sua confiança.
- Art. 7º Para participação nos debates durante a audiência, por meio da manifestação por escrito, os interessados necessariamente deverão fazer sua inscrição, mediante formulário próprio no local até a leitura do projeto ou poderão encaminhar e-mail, até o dia 05/05/202, para o endereço eletrônico legislativo@xangrila.rs.leg.br, obrigatoriamente contendo: nome, número de CPF, profissão, endereço, número de telefone e o texto do questionamento.
- §1º: A ordem de inscrição determinará a ordem de participação dos inscritos
- §2°: O secretário de mesa será o responsável pelo controle das inscrições podendo, quando solicitado, informar ao inscrito de sua posição na lista geral de inscritos.
- §3°: Só será permitida a inscrição de um representante por pessoa jurídica, salvo se houver reduzido número de inscritos, de maneira a permitir nova rodada de debates
- §4°: Na hipótese de haver, no local, pessoas, físicas ou jurídicas, não inscritas, mas interessadas em fazer uso da palavra, caberá exclusivamente ao Presidente da Comissão Especial permitir ou não sua manifestação.
- Art. 8° Instalação dos trabalhos: as reuniões e a audiência pública terão início, no local, data e horário previstos, com a composição da mesa pela Comissão Especial e como objeto a respectiva região, conforme edital de convocação ora anexado.
- §1º: Após a formação da mesa será iniciado o procedimento com a abertura formal da reunião e/ou audiência, com breve explicação das normas que a regerão e demais informações necessárias e úteis para a condução dos trabalhos.
- §2°: Após a exposição do Presidente, será dada a palavra aos demais vereadores, com tempo máximo de manifestação de 05 (cinco) minutos, podendo ser ampliado pelo Presidente para melhor exposição do assunto, quando necessário.
- §3°: Após a exposição dos vereadores, será iniciada a leitura do projeto e/ou reprodução de áudio da leitura do Projeto do Plano Diretor.
- §4°: Em ato contínuo será realizada a leitura dos questionamentos, seguindo a ordem de inscrição.
- §5°: Na sequência o Presidente facultará a palavra aos demais membros da Comissão Especial ou técnicos convidados para responder aos questionamentos.
- §6°: Concluídas as exposições e manifestações, o Presidente dará por concluída a audiência.

- Art. 9° Os anexos que integram o Projeto de Lei estão à disposição da população em meio eletrônico pelo link https://www.xangrila.rs.leg.br/ e fisicamente na sede da Câmara Municipal de Vereadores, situada no endereço rua Rio Douradinho n° 1385. Centro, Xangri-Lá, RS.
- Art. 10 Ao final dos trabalhos, a ata será subscrita e divulgada, tornando-a disponível no site da Câmara de Vereadores após a realização da audiência.
- Art. 11 ° Ao Edital de Convocação será conferida ampla publicidade, sendo publicado nas páginas institucionais da Câmara de Vereadores e da Prefeitura e fixação de cartazes no espaço público.
- Art. 12° É facultado aos organizadores da audiência convidar especialistas, pesquisadores, técnicos, associações ou entidades civis com notória atuação nas áreas afetas ao tema da audiência para comparecerem na qualidade de convidados.
- Art. 13° As audiências terão acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local de realização.
- Art. 14º Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro, desde que autorizadas pelo Presidente, em razão das limitações do espaço físico onde se realizará o evento.
- Art. 15° As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas no evento ou em decorrência deste terão a finalidade de informar e contribuir para observância dos princípios da transparência, isonomia e eficiência, assegurando a participação popular, na forma da lei, na condução do interesse público.
- Art. 16° Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial.
- Art. 17° A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá/RS, dia 22 de abril de 2025.

CRONOGRAMA	
16/12/2024	1ª leitura do Projeto de Lei 109/2025
23/12/2024	2ª Leitura do Projeto de Lei 109/2025
13/01/2025	Constituição da Comissão Especial para promover a tramitação do Projeto de Lei
20/01/2025	Reunião Interna entre os Vereadores e os Técnicos que elaboraram o diagnóstico e prognóstico que embasou o Plano de Revisão do Saneamento Básico
31/03/2025	Reunião Interna entre os Vereadores e membros do Executivo Municipal e para elucidação do Plano de Revisão do Saneamento Básico
04/05/2025	Último dia para encaminhamento de sugestões e questionamentos escritos
06/05/2025	Audiência pública concentrado especialmente a população dos bairros Centro e Atlântida;
07/05/2025	Audiência pública concentrado especialmente a população dos bairros Guará e Figueirinha;
08/05/2025	Audiência pública concentrado especialmente a população dos bairros Remanso, Marina/Maristela; Arpoador, Noiva do Mar e Rainha do Mar;
19/05/2025	Publicação do resultado das análises e avaliações das propostas das audiências públicas e do texto legal e eventuais propostas de emendas.
19/05/2025	Sessão ordinária com leitura de eventuais emendas na pauta preliminar
26/05/2025	Sessão legislativa para 3ª leitura do PL109/2025 e inclusão naordem do dia para votação da proposição e suas eventuais emendas.

Publicado por: José Mengue Dos Santos Código Identificador:6F00D938

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 25/04/2025. Edição 4062 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/